



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento apresenta os estudos preliminares realizados pela equipe de Planejamento da Contratação que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda (14077957), bem como, fornecer as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, com todas as etapas previstas no art. 7 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, de 22 de maio de 2020, observados os demais parágrafos.

1. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

1.1 Trata a presente contratação de operacionalização das rotinas de administração dos fluxos financeiros gerados em função das transferências para o Estado, a crédito da Conta do Regime Especial de Pagamento de Precatórios do Estado de Roraima, vinculado ao Tribunal, dos depósitos judiciais e administrativos, em dinheiro, tributários e não tributários em que o ente público figure como parte e dos demais depósitos da localidade, sob jurisdição do Tribunal, excetuados os destinados à quitação de créditos de natureza alimentícia, incluindo o controle e o levantamento dos depósitos e a administração dos fluxos financeiros gerados em cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 94, de 15/12/2016, atualizada pela Emenda Constitucional nº 109, de 15.03.2021.

1.2 Esta contratação abrange os repasses realizados ao Estado até 31.12.2029, relativos aos depósitos judiciais a que se refere Emenda Constitucional nº 94/2016, atualizada pela Emenda Constitucional nº 109, de 15.03.2021, Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5.679/DF e o Termo de Compromisso nº Nº 1/2024 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima firmado com o Estado, realizados, única e exclusivamente, no âmbito da Justiça Estadual, bem como seus respectivos rendimentos.

1.3. Considerando o fim da vigência do atual contrato nº Nº 18/2023, e que não poderá mais ser renovado, tendo em vista que já está em sua prorrogação excepcional, e para que não haja descontinuidade do serviço, mantendo a operacionalização das transferências para o Estado dos pagamento dos precatórios, a nova contratação se faz necessária para que se mantenha operacionalização das rotinas de administração dos fluxos financeiros gerados em função das transferências para o Estado, a crédito da Conta do Regime Especial de Pagamento de Precatórios do Estado de Roraima, vinculado ao Tribunal.

1.4 A operacionalização da transferência dos recursos, conforme estipulado na EC 99/2017, permitirá uma gestão mais eficaz dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que possibilitará a aplicação de valores em investimentos essenciais para a população. Essa abordagem não apenas atende às obrigações legais do Estado, mas também contribui para a estabilidade financeira e a melhoria dos serviços públicos oferecidos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A futura contratada deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos (Municipal, Estadual, Receita Federal e FGTS Trabalhista; Certidão de Falência e Concordata; Declaração que não emprega menores, salvo menor aprendiz; Estatuto Social; Procuração, RG e CPF dos Representantes e Minuta de Contrato.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Justificamos a não realização de levantamento de mercado, tendo em vista que a presente contratação serve para formalizar as rotinas administrativas para operacionalização dos fluxos financeiros gerados em função das transferências para o Estado, a crédito da Conta do Regime Especial de Pagamento de Precatórios do Estado de Roraima, vinculado ao Tribunal, dos depósitos judiciais e administrativos, em dinheiro, tributários e não tributários em que o ente público figure como parte e dos demais depósitos da localidade, sob jurisdição do Tribunal, excetuados os destinados à quitação de créditos de natureza alimentícia, incluindo o controle e o levantamento dos depósitos e a administração dos fluxos financeiros gerados em cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 94, de 15/12/2016, atualizada pela Emenda Constitucional nº 109, de 15.03.2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução a ser contratada foi a realização de novo procedimento, tendo em vista que o atual contrato encontra-se em vigência excepcional.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. A previsão mensal é de 0,95% a.a sobre o saldo de depósitos judiciais que integram a base de repasse, a título de tarifa pelo serviço de administração da sistemática de controle de repasse dos depósitos judiciais, conforme correspondência eletrônica ep. (14672818).

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1. O objeto da contratação, por se tratar de operacionalização das rotinas administrativas dos fluxos financeiros, não é divisível, devendo ser executado por uma única instituição bancária em sua totalidade, tendo em vista o cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 94, de 15/12/2016. (14672960) e Emenda Constitucional nº 109, de 15/03/2021 (14673056).

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1 Atualmente esta SEFAZ/RR possui o contrato nº 18/2023, que versa sobre o referido serviço, que terá sua vigência em 30 de dezembro de 2024, e não poderá ser renovado, conforme Termo Aditivo de Vigência (14675295) e Justificativa (14675584), fazendo-se necessário uma nova contratação.

8. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1. A presente demanda está alinhada com o Plano Anual de Trabalho - PAT/2024, descrita na ação 4320 - Depósito Judicial.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A contratação ora pretendida visa a continuação do serviço de operacionalização das transferências para a conta vinculada ao regime especial de pagamento de precatórios, de parcela dos depósitos judiciais e dos depósitos administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Estado de Roraima, suas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, sejam parte e dos demais depósitos judiciais da localidade, sob jurisdição deste Tribunal, mediante instituição de fundo garantidor composto pela parcela restante dos depósitos judiciais, nos termos dos incisos I e II do § 2º do art. 101 do ADCT.

11. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação em questão é essencial para atender às demandas financeiras do Estado de Roraima, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, visando a quitação eficiente dos precatórios pendentes.

11.2 A necessidade de implementar um mecanismo que possibilite a utilização dos depósitos judiciais para essa finalidade se justifica pela urgência em garantir o cumprimento das obrigações do Estado com os credores, promovendo a justiça e a confiança no sistema judiciário.

11.3 Portanto, a contratação se revela não apenas viável, mas também imprescindível para o fortalecimento da capacidade do Estado de Roraima em honrar seus compromissos financeiros, promovendo um ambiente de previsibilidade e responsabilidade fiscal.

12. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

12.1. São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação as seguintes servidoras:

(assinatura eletrônica)

Nome: Eliane Borges dos Santos Costa
Matrícula: 020009584

(assinatura eletrônica)

Nome: Brazilia Rodrigues Marques
Matrícula: 042001336

(assinatura eletrônica)

Nome: Órfila Bentes de Souza Aragão
Matrícula: 0709011



Documento assinado eletronicamente por **Brazilia Rodrigues Marques, Contador**, em 02/10/2024, às 10:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Órfila Bentes de Souza Aragão, Auxiliar Operacional**, em 02/10/2024, às 10:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Borges Dos Santos Costa, Gerente de Núcleo de Administração**, em 10/10/2024, às 08:58, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **14095129** e o código CRC **65AC6DD6**.